

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

# PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

<b>PREVIGUABA</b>
PRGC. Nº <u>0000 26/2023</u>
FOLHA Nº <u>55</u>
RUB. <u>                    </u>

CONVITE Nº 001/2023

## 1- INTRODUÇÃO

**1.1 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE**, localizado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20 – Cidade Nova – Iguaba Grande/RJ – CEP: 28.960-000, torna público que, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 000038/2023 fará realizar, no dia 10 de março às 10h, em sua sede, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, bem como Decreto 9412/2018 além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório.

**1.2** - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas na Imprensa Oficial, sendo comunicadas aos adquirentes do ato convocatório, via email, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no endereço acima descrito, por meio do telefone n.º (22) 2624-1334 / 2624-6949 / e-mail: previguaba@uol.com.br.

**1.4** - As respostas referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão serão encaminhadas para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste ato convocatório pelo Presidente da Comissão de Licitação/Servidor designado.

## 2- DO OBJETO

**2.1** - O objeto do presente convite é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços atuariais; levantamento de informações e dados cadastrais; análise quantitativa das informações; definição de hipóteses biométricas, financeiras, composto familiar, taxa de juros de crescimento real de benefícios; relatório anual de avaliação atuarial; elaboração de plano de financiamento previdenciário; elaboração e envio de demonstrativo dos resultados da avaliação atuarial; elaboração de notas técnicas



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

**PREVIGUABA**

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

atuariais; reunião periódicas agendadas previamente junto ao representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande - PREVIGUABA, conforme especificado no Projeto Básico.

### 3- DO PREÇO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. - O preço global estimado para a execução deste objeto é de R\$ 88.000,000 (oitenta e oito mil reais).

3.2 - Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.35 Fonte de Recurso 505.

### 4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço GLOBAL.

### 5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

### 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

#### 6.1 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1.1 - Poderão participar da licitação, além dos convidados, cadastrados ou não, os interessados que até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas, retirem o convite na sede do PREVIGUABA.

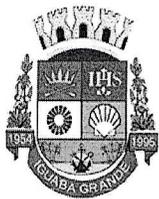
#### 6.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. - Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

6.2.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

6.2.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

<b>PREVIGUABA</b>
PROC. Nº <u>000026/2023</u>
FOLHA Nº <u>56</u>
DATA



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

**PREVIGUABA**

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

**6.2.4.** - Cópia da identidade e CPF do representante legal da empresa.

**6.2.5.** - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações;

**6.2.5.** - As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor.

### **6.3. - REGULARIDADE FISCAL, ECONÔMICA, TÉCNICA E TRABALHISTA**

**6.3.1.** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**6.3.2.** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**6.3.3** – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, conjunta com INSS, Fazenda Municipal e Fazenda Estadual;

**6.3.4** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**6.3.5** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**6.3.5.1.** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

**6.3.5.1.1.** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

<b>PREVIGUABA</b>
PROC. Nº 080026/2023
FOLHA Nº 57
RUB. _____



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

**PREVIGUABA**

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

**6.5.1.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

**6.5.3** - Atestado de Capacidade Técnica que comprove execução de serviço nos termos do objeto;

**6.5.4** - Declaração firmada pelo licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

#### **6.6 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.6.1** - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1** - No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, cor parda, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

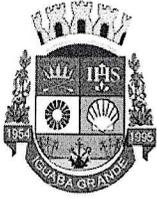
EMPRESA A - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE  
CONVITE Nº 001/2023

ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP  
RUA RIO DE JANEIRO, 2735-13º ANDAR, LOURDES, CEP 30.160-042

EMPRESA A - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE  
CONVITE Nº 001/2023

ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP  
RUA RIO DE JANEIRO, 2735-13º ANDAR, LOURDES, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.160-042.

<b>PREVIGUABA</b>
PROC. Nº 060026/2023
FOLHA Nº 58
RUB. 8

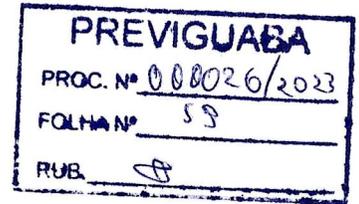


Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

**PREVIGUABA**

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

EMPRESA B - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE  
CONVITE Nº 001/2023  
VPA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA  
RUA GILBERTO AMADO, 703/ 201, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22.620-062.



EMPRESA B - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE  
CONVITE Nº 001/2023  
VPA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA  
RUA GILBERTO AMADO, 703/ 201, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22.620-062.

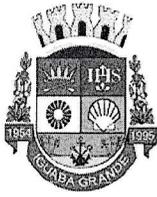
EMPRESA C - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE  
CONVITE Nº 001/2023  
MAGMA ASSESSORIA LTDA  
RUA DOS BANDEIRANTES, 190, SALA 01, VILA BANCARIA, LEME/SP, CEP 13.610-639.

EMPRESA C - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE  
CONVITE Nº 001/2023  
MAGMA ASSESSORIA LTDA  
RUA DOS BANDEIRANTES, 190, SALA 01, VILA BANCARIA, LEME/SP, CEP 13.610-639.

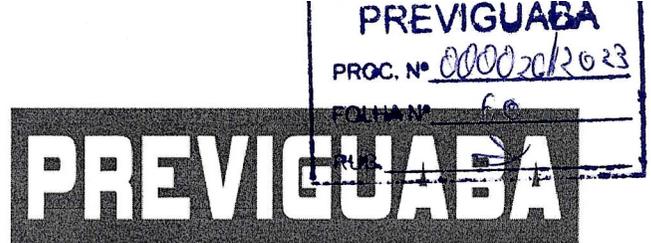
**7.2** - Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.3** - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.4** - Pode o Presidente/Servidor designado pedir a exibição do original dos documentos, caso seja necessária a autenticação das cópias apresentadas.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

**7.5 - O ENVELOPE "A" conterà os documentos especificados na cláusula 6.**

**7.6 - Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.**

**7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão.**

**7.8 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente/Servidor designado Comissão, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.**

**7.8.1 - Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.**

**7.8.2. - A carta de credenciamento (Anexo II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.**

**7.8.3 - Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Presidente/servidor designado a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.**

**7.8.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.**

**7.9 - A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos,**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

# PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

<b>PREVIGUABA</b>
PROC. Nº 0000 26/2023
FOLHA Nº 61
RUB. 

**8.1** - No local, dia e hora previstos neste ato convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**8.2** - Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.3** - No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda do Presidente/Servidor designado, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**8.4** - Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste ato convocatório.

**8.5** - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**8.6** - Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

**PREVIGUABA**

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**8.7** - Ultrapassada a fase da habilitação, o Presidente/Servidor designado não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**8.8** - No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

**8.9** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste ato convocatório, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**8.9.1** - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará o Presidente/Servidor designado, prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**8.10** – Caso não acudam interessados suficientes, poderá o Presidente/Servidor designado suspender a sessão e baixar o processo em diligência para o setor requisitante a fim de que seja justificado se há limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, na forma do disposto no § 7º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**8.10.1** – Havendo justificativa, poderá o Presidente/Servidor designado dar prosseguimento ao certame com número inferior ao de três propostas válidas. Caso contrário, deverá ser realizada nova licitação.

**8.12** - Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto no item 8.13.

**8.13** - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**8.13.1** - Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço,

<b>PREVIGUABA</b>
PROC. Nº 0000 28/2023
FOLHA Nº 62



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

**PREVIGUABA**

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 05 (cinco) dias.

**8.13.2** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.13.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.13.4** - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.13.5** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.13.1, 8.13.2 e 8.13.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

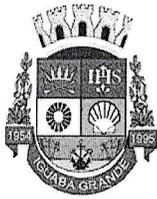
**8.14** - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.13.

**8.15** - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério do PREVIGUABA. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**8.15.1** - A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo PREVIGUABA quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**8.15.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao PREVIGUABA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

<b>PREVIGUABA</b>
PROC. Nº 0001725/2023
FOLHA Nº 63
RUB. 2



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

**PREVIGUABA**

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

**8.16** - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, o Presidente/Servidor designado poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**8.17** - O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**8.18** - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.18.1** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do PREVIGUABA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.19** - É facultada ao Presidente/Servidor designado ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.20** - A critério do Presidente/Servidor designado, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

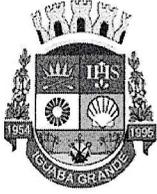
**9.2** - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o PREVIG, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 - DO PRAZO**

**10.1** - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

## **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

<b>PREVIGUABA</b>
PROC. Nº <u>000026/2003</u>
FOLHA Nº <u>64</u>
PUB. <u>02</u>



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

**PREVIGUABA**

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

PREVIGUABA  
PROC. Nº 008025/2023  
FOLHA Nº 65  
RUBRICA

**11.1** - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias após o fechamento mensal, sempre precedida de requerimento da contratada no Setor de Protocolo e notas fiscais atestadas por até 02 (dois) servidores do quadro efetivo e/ou comissionado do PREVIG.

**11.2** - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar/corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

**11.3** - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice setorial correspondente, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

## **12 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**12.1** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo III), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**12.2** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

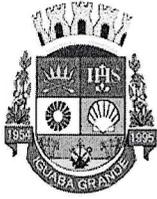
**12.3** - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** - Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da cláusula décima terceira da minuta do contrato.

## **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** - Os recursos das decisões do Presidente/Servidor designado serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

**PREVIGUABA**

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

Presidente/Servidor designado o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**14.2** - O Presidente/Servidor designado dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**14.3** - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**14.4** - A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**15.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**15.3** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

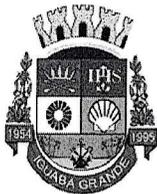
**15.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** - As propostas de preços, caso não retiradas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pelo Presidente/Servidor designado.

**15.6** - Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I Projeto Básico
- Anexo II Carta de Credenciamento

<b>PREVIGUABA</b>
PROC. N.º 000026/2023
FOLHA N.º 56
RUB.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

# PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

- Anexo III Minuta Contratual
- Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- Anexo V Declaração de Fatos Impeditivos

15.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.8 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.9 - O foro da comarca de Iguaba Grande é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Iguaba Grande, 03 de março de 2023.

**Rosana A. R. Alves**  
Mat.: 172642-1

ROSANA APARECIDA RODRIGUES ALVES  
SERVIDORA DESIGNADA

<b>PREVIGUABA</b>	
Proc. Nº	0000 26/2023
Fis. Nº	03
Rub.	5